DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Gabarito	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taiúva
CNPJ 45.339.611/0001-05
Rua 21 de abril, 334
Telefone: (16) 3246-1207
Site: www.taiuva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Câmara Municipal de Taiúva
CNPJ 49.225.220/0001-02
Rua Dom José Mattos Pereira, 12
Telefone: (16) 3246-1190
Site: www.camarataiuva.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

PODER EXECUTIVO DE TAIÚVA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 2.649, de 26 de dezembro de 2.019

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos, no Município de Taiúva, durante o ano de 2.020 e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º – Para efeito de elaboração do calendário de eventos cívicos, religiosos, laicos e sociais do Município de Taiúva, são considerados feriados e pontos facultativos, durante o ano de 2.020, os dias de:

I. 1º de janeiro, quarta-feira - Confraternização Universal - feriado nacional (laica);

II. 24 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);

III. 25 de fevereiro, terça-feira - Carnaval – ponto facultativo nacional (pagã/religiosa);

IV. 26 de fevereiro, quarta-feira; – Cinzas – ponto facultativo até as 13 horas;

V. 10 de abril, sexta-feira – Paixão de Cristo - feriado nacional (religiosa);

VI. 20 de abril, segunda-feira – ponto facultativo;

VII. 21 de abril, terça-feira - Tiradentes - feriado nacional (cívica);

VIII. 1º de maio, sexta-feira - Dia do Trabalho - feriado nacional (social);

IX. 11 de junho, quinta-feira - Corpus Christi – feriado municipal (religiosa);

X. 12 de junho, sexta-feira – ponto facultativo;

XI. 13 de junho, sábado - Fundação da Cidade - feriado municipal (cívica);

XII. 9 de julho, quinta-feira - Revolução Constitucionalista de 1932 - feriado estadual (cívica);

XIII. 10 de julho, sexta-feira – ponto facultativo;

XIV. 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil - feriado nacional (cívica);

XV. 12 de outubro, segunda-feira - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional (religiosa/católica);

XVI. 28 de outubro, quarta-feira – Dia do Servidor Público – ponto facultativo nacional (laico)

XVII. 2 de novembro, segunda-feira - Finados - feriado nacional (religiosa);

XVIII. 15 de novembro, domingo - Proclamação da República - feriado nacional (cívica);

XIX. 20 de novembro, sexta-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal (social);

XX. 24 de dezembro, quinta-feira – ponto facultativo;

XXI. 25 de dezembro, sexta-feira - Natal - feriado nacional (religiosa/católica); e,

XXII. 31 de dezembro, quinta-feira – ponto facultativo

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 26 de dezembro de 2.019.

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 2.268, de 16 de outubro de 2017

www.taiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taiuva

Decreto nº 2.650, de 26 de dezembro de 2.019

Dispõe sobre a suspensão de expediente nas repartições municipais, nos dias 02 e 03/01/2020, e dá outras providências

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os incisos VIII e XXXIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições da Prefeitura Municipal de Taiúva, nos dias 02 e 03/01/2020, com a dispensa do registro de ponto diário para controle de frequência dos servidores municipais.

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas no dia de suspensão de expediente à razão de meia hora por dia, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Parágrafo 1º - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita, de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Parágrafo 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - Os setores relacionados ao Hospital Municipal, Cemitério e Velório Municipal, serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar, e de abastecimento de água, deverão ter seu funcionamento em expediente normal, por serem considerados essenciais à população.

Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 26 de dezembro de 2.019

Francisco Sergio Clapis

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

Kerlem R C Canoli

Diretora do DEPLAN

Prefeitura Municipal de Taiúva
Rua 21 de Abril, 334 - Centro - Taiúva/SP CEP 14720-000
Fone: (16) 3246-1207

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Taiúva, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM Assessoria e Consultoria, DIVULGA os gabaritos das provas objetivas realizadas no dia 29/12/2019 e informa que os recursos poderão ser apresentados conforme previsto no Edital de Abertura de Inscrição e prazo previsto no Anexo II do mesmo edital. Informa ainda que o julgamento de eventuais recursos será divulgado dia 10/01/2020 e a Classificação da Prova Objetiva será divulgada dia 16/01/2020.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Taiúva, 30 de dezembro 2019.

Francisco Sérgio Clapis
Prefeito Municipal

Monitor de Educação

1 – E	14 – E
2 – B	15 – C
3 – D	16 – D
4 – A	17 – A
5 – C	18 – B
6 – C	19 – E
7 – B	20 – B
8 – E	21 – A
9 – A	22 – A
10 – C	23 – C
11 – A	24 – B
12 – B	25 – A
13 – D	

Professor de Educação Básica II – PEB II Arte

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – B
11 – A	24 – A
12 – B	25 – E
13 – E	

Professor de Educação Básica II – PEB II Ciências

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – B
11 – A	24 – D
12 – B	25 – A
13 – E	

Professor de Educação Básica II – PEB II Educação Física

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – D
11 – A	24 – C
12 – B	25 – B
13 – E	

Professor de Educação Básica II – PEB II Geografia

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – E
11 – A	24 – A
12 – B	25 – A
13 – E	

Professor de Educação Básica II – PEB II História

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – D
11 – A	24 – B
12 – B	25 – C
13 – E	

Professor de Educação Básica II – PEB II Inglês

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – B
11 – A	24 – A
12 – B	25 – B
13 – E	

Professor de Educação Básica II – PEB II Matemática

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – B
11 – A	24 – B
12 – B	25 – E
13 – E	

Professor de Educação Básica II – PEB II Português

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – B
11 – A	24 – E
12 – B	25 – D
13 – E	

Professor de Educação Básica I – PEB I

1 – B	14 – C
2 – E	15 – D
3 – A	16 – C
4 – B	17 – A
5 – D	18 – E
6 – A	19 – A
7 – D	20 – E
8 – C	21 – E
9 – B	22 – C
10 – E	23 – C
11 – A	24 – D
12 – B	25 – D
13 – E	